



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 171/2022
PROCESSO Nº 2053/2022

PREÂMBULO

Pregão Eletrônico n.º 171/2022

Processo nº 2053/2022

Entidade Promotora: Município de Itirapuã – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria Municipal nº. 206/2022.

Pregoeira – Larissa Teixeira Gonçalves

Equipe de Apoio – Fabiano Amorim, Fernando da Silva Camargo e Jéssica Alves da Silva Figueiredo Gonçalves.

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 23 DE DEZEMBRO, ÀS 08:15 HORAS.

DATA DO INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 23 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 08:30 HORAS.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS: Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@itirapua.sp.gov.br.

CONSULTAS SOBRE PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA ELETRÔNICO DE PREGÃO: Telefones: 0800 978 9001/ComprasNet e (16) 3146-6700/Prefeitura Municipal de Itirapuã.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): Exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

FEDERAL.

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito Municipal de Itirapuã-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA INSTALAÇÃO NO CONJUNTO HABITACIONAL FRANCISCO FERREIRA FARIA**, a realizar-se Na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Itirapuã, localizada na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP – CEP 14420-000, e-mail licitacao@itirapua.sp.gov.br, fone/fax (16) 3146-6700, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, e demais alterações vigentes.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser anexados no Sistema Comprasnet até às **08:15 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022**, na Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itirapuã, com endereço supra mencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, conforme **Portaria nº. 206/2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitação” constante da página eletrônica do sítio eletrônico do Sistema ComprasNet (www.comprasnet.gov.br).

1.3. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital.

1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão divulgadas através do mesmo Site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todos os interessados.

2. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando ao **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de academia ao ar livre para instalação no Conjunto Habitacional Francisco Ferreira Faria, **conforme discriminado no Termo de Referência constante do ANEXO I do presente Edital.**

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@itirapua.sp.gov.br.

3.2. As consultas serão respondidas diretamente no site www.comprasnet.gov.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores deste Município, que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no Preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do Site oficial da Prefeitura de Itirapuã, no endereço: www.itirapua.sp.gov.br.

4.3. Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

- a) Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração direta ou indireta, nos termos do artigo 49, do Decreto 10.024/2019, Inciso III, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- b) Impedidas de participar da licitação, nos termos do artigo 49, do Decreto 10.024/2019, do Inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- c) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- e) Estrangeiras, que não tenham filial(is) em funcionamento no país.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação junto à Prefeitura, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente.

b.1).O Contrato Social deverá ser apresentado em sua constituição original e última



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

alteração, se houver, ou na forma consolidada.

- c) Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2012.

PARA TODAS AS CERTIDÕES FISCAIS SOLICITADAS, SERÁ ADMITIDA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) Cartório(s) distribuidor(es) da sede da **proponente**, que esteja(m) dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) Certidão(ões), acompanhada de DECLARAÇÃO do Poder Judiciário, indicando o número de Cartórios Distribuidores existentes no Município da licitante, devendo ser apresentadas tantas Certidões quantos forem os Cartórios indicados na declaração.
 - a.1) Caso as Certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há, no máximo, **90 (noventa) dias** da data estipulada para a abertura da sessão.
- b) Comprovação de possuir capital social de no mínimo, **10% (dez por cento) do valor da proposta inicial apresentada à licitação;**
- c) As licitantes cadastradas como ME ou EPP, através da apresentação na íntegra da Declaração Única e Simplificada de Informações Sócio-Econômicas e Fiscais - DEFIS, ficam dispensadas da apresentação do balanço e do índice financeiro exigidos acima.

5.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

- a) Declaração expressa da proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93. Vide o modelo do **ANEXO VI** deste Edital.
- b) Declaração de que atenderá ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII. Vide o modelo do **ANEXO V** deste Edital.
- c) Declaração de inteira submissão aos termos do presente Pregão. Vide o modelo do **ANEXO V** deste Edital.
- d) Declaração de que a empresa não se encontra registrada no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Vide o modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

5.1.6. As empresas que desejarem participar da presente licitação, como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverão apresentar Requerimento Específico, para concorrer nesta condição, vide o modelo do **ANEXO IV** do Edital, acompanhado de um dos seguintes documentos para comprovação de estar a empresa nesta condição:

- 1) **Declaração/Requerimento** enviada(o) à Junta Comercial, solicitando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com o Recibo desta não superior a 12 (doze) meses da data prevista para a licitação;
- 2) **Certidão de Situação Cadastral** emitida pela Junta Comercial, renovável anualmente, com data de emissão e/ou renovação não superior a 12 (doze) meses da data prevista para a licitação, em cujo teor esteja a empresa reconhecida como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 3) **Declaração Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais**

- **DEFIS**, destinada a ME/EPP, referente ao último exercício financeiro, com comprovação de entrega à Secretaria da Receita Federal, emitida pelo site da Receita Federal, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.1.7. Para as Certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

5.1.8. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, ou ainda através de publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

5.1.9. As licitantes concorrentes como ME/EPP deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida no presente subitem. Porém, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado à estas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que apresentem o documento deficitário, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.1.10. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PREGÃO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.

6.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de Sociedade Anônima, da Ata de nomeação do signatário.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

6.6. O credenciamento da PROPONENTE, de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do Site www.comprasnet.gov.br, opção “**Acesso Identificado**”.

7.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sítio eletrônico responsável a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste Edital.

7.5. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

7.6. A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.7. A PROPONENTE poderá anexar a Carta-Proposta solicitada no ANEXO II deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex: Anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB, podendo ser incluído quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse esse tamanho.

8. DA ABERTURA

8.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do PREGOEIRO.

8.2. Até a data e hora da abertura de propostas, as PROPONENTES, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO, dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a PROPONENTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um lote, os lances serão lote a lote.

8.8. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. Os lances ofertados serão no valor global do bem. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

8.11. No caso de lotes compostos com materiais diversificados, a proposta deverá indicar o valor unitário e total de cada item, bem como o valor global do lote.

8.12. Durante a sessão pública do Pregão, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

8.13. A etapa de lance da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.15. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos proponentes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

8.18. Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da PROPONENTE conforme disposição do Edital.

8.19. Os documentos de habilitação solicitados no ANEXO II do presente Edital, bem como a Carta-Proposta – no valor do menor lance cotado ou negociado – e a declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – ANEXO IV deverão ser remetidos para o e-mail licitacao@itirapua.sp.gov.br, no prazo de até 2 (duas) horas, a partir da data da solicitação.

8.19.1. A documentação encaminhada deverá estar em validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura de propostas.

8.20. No caso de ocorrer atraso na entrega da Carta-Proposta, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada a PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

8.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, aplicado igualmente o disposto no item 8.19 deste Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, podendo nessa etapa o PREGOEIRO negociar com a PROPONENTE para que seja obtido preço melhor.

8.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e a PROPONENTE será declarada vencedora, sendo convocada para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.

8.23. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão (salvo disposição específica do Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir qualquer das obrigações firmadas, para fornecimento, facultado a Prefeitura convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

9.4. Para preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula, para adequação à moeda nacional corrente.

9.5. Será assegurado na presente licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.1. Entender-se-á por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2. Para o efeito do disposto no presente item, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do **subitem 9.5.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.5.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos do **item 9.5.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) Somente se aplicará o disposto no **item 9.5.** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

f) No presente caso, o qual seja licitação na modalidade de Pregão, a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura das propostas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18 do Decreto n.º 5.450/2005.

10.1.1. O PREGOEIRO responderá a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

10.3.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

10.4. Encerrada a etapa de lances, as PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

10.4.1. A partir da liberação, as PROPONENTES deverão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.5. A falta de manifestação da PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à PROPONENTE declarada vencedora.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico licitacao@itirapua.sp.gov.br.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará a Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos:

- a) Advertência**, nas hipóteses de entrega irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) Multa Moratória de 1% (um por cento)** ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- c) Multa Administrativa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da aquisição, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

legal;

11.2. As multas moratórias e administrativas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra penalidade, não tendo caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas, devendo ser graduada em conformidade com a gravidade da infração cometida;

11.3.1. No caso de reincidência específica, a multa deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição;

11.4. O Município poderá aplicar as multas moratórias e administrativas cumulativa ou individualmente e a aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de desfazer a aquisição, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.5. A Contratada, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta e Indireta deste Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de não cumprimento do serviço ofertado, independente da aplicação das multas previstas nos itens anteriores;

11.7. A licitante penalizada com suspensão, nos termos do item anterior, que tenha recolhido a multa sancionada, poderá requerer a suspensão da pena após um ano de sua aplicação;

11.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a entrega irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, os produtos, atendendo a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. A empresa deverá encaminhar documentação referente a regularidade fiscal junto com a Nota Fiscal.

11.10. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

a) Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

11.11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

- a) Disponibilizar local adequado para a colocação do produto e zelar pela conservação do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento do produto recebido.
- c) Acompanhar, fiscalizar, conferir os produtos adquiridos, sendo o fiscal, responsável pelo recebimento e atesto da Nota Fiscal.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- e) Fiscalizar e monitorar o cumprimento dos prazos e as demais determinações estabelecidas no Termo de Referência.

12. DA FORMALIZAÇÃO, VALIDADE E ADESÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada o **Contrato/Ata de Registro de Preços**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

12.2. A Prefeitura, através do Departamento de Licitações, encaminhará o Contrato/Ata de Registro de Preços para assinatura, caso em que, deverá ser devolvido, fisicamente, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do encaminhamento, devidamente assinado, sob pena de decair de seu direito ao registro, podendo, a Contratante convocar o 2º (segundo) colocado no Pregão, ou mesmo suspender a contratação do objeto;

12.3. A Contratada/Registrada deverá manter sempre atualizada a condição de habilitação exigida no presente Edital, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, podendo a fiscalizadora exigir a comprovação desta manutenção sempre que julgar necessário;

12.4. Nos termos do art. 62, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente Edital, seus anexos e a proposta comercial da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato/Ata de Registro de Preços;

12.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, prejudicar a entrega dos materiais registrados, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, facultando ao Município convocar as licitantes remanescentes para contratação, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

13.1. O processamento para pagamento, observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública, atendendo o disposto no Inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada, a efetiva discriminação do objeto adquirido, o quantitativo de produtos efetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

fornecidos, a marca do produto ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.3. A Contratada deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança, Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias; Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado; Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante; Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, com protocolo de recebimento ou por e-mail, devendo ser devidamente recebido pelo Departamento Responsável.

13.5. Caso o objeto adquirido seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital e no Termo de Referência, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, a fiscal da aquisição deverá encaminhá-lo para pagamento.

13.7. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega dos produtos e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada.

13.7.1. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as glosas, se for o caso.

13.7.2. Para os demais inadimplementos serão aplicadas as penalidades constantes do item 11 deste Edital, através de processo administrativo.

13.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, prazo que iniciará na data de assinatura do Contrato;

14.2.A Contratada deverá seguir todas as determinações constantes do Termo de Referência, anexo a este Edital;

14.3. O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal, na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapua/SP – CEP 14420-000 ou em outro local a ser informado em tempo hábil para a entrega, para conferência e guarda;

14.3.1. Os produtos que não corresponderem às especificações ou considerados irregulares serão devolvidos e a empresa contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

quatro) horas para efetuar a substituição;

14.3.2. Os produtos deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, conforme determinação da Administração.

14.4. A Contratada que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeita às sanções previstas neste Edital. Neste caso, o Município poderá convocar, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor vencedor em segundo lugar na licitação;

14.5. A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos produtos objetos deste Edital, sendo exclusivamente responsável por qualquer dano físico que sua utilização causar às pessoas assistidas pela Administração, através do presente, seja civil ou criminalmente;

14.6. A Contratada se obriga a trocar, por suas expensas, todo produto entregue danificado, em embalagem violada, transportado inadequadamente, fora do prazo de validade determinado pela embalagem do mesmo, se for incompatível com a marca, ofertada na licitação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, em razão de se destinarem à utilização humana, mesmo que tais impressões sejam verificadas apenas pelo seu aspecto inconveniente para uso;

14.7. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Administração, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos não estejam de acordo com o especificado;

14.7.1. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

14.7.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

14.8. Entregues os produtos, estes serão recebidos, **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do Contrato será, para todos os fins, exercida por servidor devidamente designado para tal, em momento oportuno, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando desde já nomeado o Secretário de Engenharia e Obras, Senhor Fabiano Amorim, titular da referida Pasta como responsável;

15.2. À fiscalização do Contrato, caberá:

a) Verificar se a entrega dos produtos está em conformidade com as determinações do Edital e do Contrato;

b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas e inadimplementos e praticar todos os atos indispensáveis à boa execução do objeto sob sua responsabilidade;

c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do objeto, no que couber, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações de prazo, de rescisão, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

como aquelas destinadas à abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

15.3. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto da contratação;

15.4. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

15.5. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

15.5.1. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades não implicará co-responsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Contratada/Registrada poderá ter seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos:

16.2. A pedido da própria, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha prejudicar a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

16.3. Por iniciativa do Município quando:

a) Quando o preço registrado se revelar superior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

b) Quando comprovadamente o fornecedor não puder sustentar o preço registrado, por este se revelar defasado em relação aos preços praticados no mercado;

c) Perder a condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

e) Não assinar o Contrato e/ou não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

16.4. Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;

16.5. Quando a detentora do registro sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

16.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento da revisão ou cancelamento do registro, no processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

correspondente.

17. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser revogado pelo Município:

- 17.1.1. Automaticamente;
- 17.1.2. Por decurso de prazo de vigência;
- 17.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 17.1.4. Pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A critério da Administração esta licitação poderá ser adiada, ficando ainda reservado o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, assim como anular ou revogar a licitação, sem que caiba às licitantes direito a qualquer indenização.

18.1.1. O Município poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

18.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a anulação do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. **18.3.** É facultado ao PREGOEIRO, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3.1. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO.

18.4. As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Boletim Oficial do Município de Itirapua.

18.8. A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 47.006,87 (quarenta e sete mil, seis reais e oitenta e sete centavos).**

18.10. Os recursos orçamentários utilizados serão os seguintes:

02.02.01 – Gbainete do Prefeito

4.490.51 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 007



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

R\$ 5.371,30

02.05.01 – Obras

4.490.51 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 246

R\$ 40.000,00

Recurso Estadual

18.11. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados ao Departamento de Licitações e Contratos através do e-mail: licitacao@itirapua.sp.gov.br.

18.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patrocínio Paulista, Estado do São Paulo.

18.13. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I. Termo de Referência/Especificação detalhada do objeto.
- b) Anexo II. Minuta de Carta-Proposta.
- c) Anexo III. Modelo de Declaração para Cumprimento das Condições de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo.
- d) Anexo IV. Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- e) Anexo V. Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores, e Declaração de Inteira Submissão aos Termos deste Pregão.
- f) Anexo VI. Minuta do Contrato.
- g) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação (para ser apresentado ao TCE/SP)
- h) Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP

Itirapuã, 08 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO I

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA INSTALAÇÃO NO CONJUNTO HABITACIONAL FRANCISCO FERREIRA FARIA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

TERMO DE REFERÊNCIAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO ITEM, QUANTIDADES E SUAS DESCRIÇÕES:

Item	Qtd	Descrição	Valor Médio Global
01	01	01 Academia ao Ar Livre composta dos seguintes aparelhos: <ul style="list-style-type: none">• 01 unidade de simulador de caminhada duplo e respectiva placa indicativa;• 01 unidade de simulador de cavalgada duplo e respectiva placa indicativa;• 01 unidade de leg press duplo e respectiva placa indicativa;• 01 unidade de roda dupla e respectiva placa indicativa;• 01 unidade de roda de ombro dupla e respectiva placa indicativa;• 01 unidade de twist lateral duplo e respectiva placa indicativa;• 01 unidade de simulador de remo e respectiva placa indicativa;• 01 unidade de estação multiuso e respectiva placa	R\$ 47.006,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

		indicativa; <ul style="list-style-type: none">• 01 unidade de barra alta giratória e respectiva placa indicativa;• 01 unidade de esqui duplo e respectiva placa indicativa;• 01 unidade de placa para ar livre com exemplos de exercícios.	
--	--	--	--

2. DO DO VALOR GLOBAL:

2.1. O valor global para a aquisição do Item 01 é de R\$ 47.006,87 (quarenta e sete mil, seis reais e oitenta e sete centavos).

3. DA ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização do pedido, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa prevista no edital.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os equipamentos serão pagos em uma única parcela, em até 30 dias subsequentes ao da entrega e conferência por servidor designado e emissão de nota fiscal.

4.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

4.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2022.

5. DOS MATERIAIS

5.1. O prazo de garantia dos equipamentos, contado a partir da data de sua entrega com aceite/atesto pelo Município, será de no mínimo 12 (doze) meses.

5.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

entrega do objeto licitado, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento.

Itirapuã, 08 de dezembro de 2022.

Fabiano Amorim
Secretário de Engenharia e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO II

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA INSTALAÇÃO NO CONJUNTO HABITACIONAL FRANCISCO FERREIRA FARIA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Proposta de Preços

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____

Celular:(_)_____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	FABRICANTE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO III

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE DA SAÚDE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO IV

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA INSTALAÇÃO NO CONJUNTO HABITACIONAL FRANCISCO FERREIRA FARIA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/20____, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO V

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA INSTALAÇÃO NO CONJUNTO HABITACIONAL FRANCISCO FERREIRA FARIA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim ()
Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO VI

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE DA SAÚDE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- * **deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**
- * **anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO VII

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE DA SAÚDE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/20__, realizado pelo Município de Itirapuã-SP.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) RG nº

* **deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 171/2022 Processo nº 2053/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE ITIRAPUÃ-SP E ***** .

Contrato nº

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP – CEP 14420-000, neste representado por seu Prefeito Municipal Gerson Luiz Alves, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** , Inscrição Estadual sob o nº ***** , com endereço a Rua ***** , nº ***** , ***** , *****_***** , CEP ***** , através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº *****/20**** , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de ***** .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 (trinta) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais de informática serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ ***** (*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até *****.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo *****.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues em *****.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº *****/20****, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Itirapuã, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Itirapuã, ***** de ***** de 20*****.

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **/2022**

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/20____, com data de emissão em ____ de _____ de 20____ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20____, às _____ horas, cujo objeto é a aquisição de ____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

* favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3146-6700 ou pelo e-mail licitacao@itirapua.sp.gov.br

* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.

*é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.